

Universidade Federal da Bahia
Superintendência de Educação a Distância

Edital 33/2024 - SEAD-UAB
Processo Seletivo para Tutor/a
Curso de Especialização em Gestão Escolar – PNAP
na Modalidade a Distância da UFBA

A Superintendência de Educação a Distância | SEAD, da Universidade Federal da Bahia | UFBA, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para Tutor/a do curso de Especialização em Gestão Escolar - PNAP, na modalidade a distância, estabelecido por meio da Universidade Aberta do Brasil | UAB, observada a seguinte base legal:

Constituição Federal, art. 37 ;

Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

Decreto nº 9.508, de 24/09/2018;

Portaria CAPES/UAB nº 309, de 27 de setembro de 2024 e

Instrução Normativa CAPES/UAB nº 02/2024

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Do Objeto

1.1.1. Este Edital estabelece as normas do Processo Seletivo para a função de Tutor/a do curso de Especialização em Gestão Escolar - PNAP da UAB / UFBA, na modalidade a distância, com prazo da vigência de 5 (cinco) anos.

1.2. Das Vagas

1.2.1 Está sendo ofertada 1 (uma) vaga por polo conforme anexo 1, onde consta, também, a reserva de vagas para negros/as e pessoas com deficiência.

1.3. Do Cadastro de Reserva

1.3.1. Será constituído cadastro de reserva, por Polo, onde os/as aprovados além do número de vagas poderão ser chamados/as, em havendo necessidade, dentro do prazo da vigência deste Edital que é de 5 (anos) anos a partir da data de publicação do resultado final.

1.4. *Dos Requisitos Necessários*

- a) ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a ou estrangeiro/a com visto permanente ou visto de trabalho;
- b) residir, preferencialmente, no Município/Polo de Apoio Presencial para o qual pleiteia a vaga. Deve-se considerar que é de inteira responsabilidade do/a candidato/a assumir as despesas decorrentes do deslocamento e hospedagem para participar das atividades presenciais conforme item 1.6. deste edital.
- c) ter acesso à *internet* em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de *internet* (correio eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros);
- d) ter experiência de edição e utilização do *Moodle* ;

1.5. *Da Titulação e Experiência Exigidas*

- a) Graduação em Pedagogia ou qualquer Licenciatura.
- b) Formação complementar em Gestão Escolar

1.6. *Da Carga Horária*

A carga horária de atividades será de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas conforme plano de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso assim distribuído:

- 1.6.1. São 12 (doze) horas de mediação a distância no Moodle da UFBA mais 8 (oito) horas de plantão presencial no Polo de Apoio Presencial, distribuídas ao longo da semana e/ou sábado, que pode ocorrer nos períodos diurno ou noturno;
- 1.6.2. reuniões pedagógicas *on-line* ou presenciais; e treinamentos presenciais em Salvador, que podem ocorrer nos períodos diurno, noturno e/ou finais de semana;
- 1.6.3. O/A Tutor/a deverá disponibilizar até 02 (dois) turnos semanais para atividades pedagógicas. Nos encontros presenciais e avaliativos o/a Tutor/a deverá estar disponível no Polo durante toda a atividade planejada.

1.7. Da Bolsa

1.7.1. O valor da bolsa é R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

1.7.2. As bolsas previstas neste Edital **não podem ser acumuladas** com outra bolsa:

- a) financiada pela Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior | CAPES;
- b) financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica | FNDE ou
- c) financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | CNPq.

1.7.3. A bolsa prevista neste Edital **pode ser acumulada** com bolsas estaduais ou municipais.

2. Das Atribuições

2.1.. São atribuições do/a Tutor/a:

- a) mediar o processo de aprendizagem dos/as estudantes ao longo do curso;
- b) participar de reuniões virtuais ou presenciais com a Coordenação do Curso, quando solicitado/a;
- c) participar de reuniões com o/a Professor/a de cada componente curricular ou módulo, sempre que solicitado/a;
- d) apresentar um relatório de atividades mensalmente à Coordenação do Curso com o registro da participação dos/as estudantes, suas principais dúvidas e respectivas orientações, encaminhamentos e registros de informações sobre os tipos e os níveis de dificuldades que os/as estudantes apresentam em relação a tópicos dos módulos e respectivos materiais didáticos;
- e) acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem | AVA e todas as atividades em andamento, diariamente, e dar retorno das solicitações aos/às estudantes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas exceto finais de semana;
- f) frequentar com pontualidade e assiduidade o Polo de Apoio Presencial conforme quadro de horário semanal de atendimento presencial aos/às estudantes, definido com a Coordenação do Curso;
- g) organizar toda a logística e programação dos encontros presenciais nos Polos;
- h) comunicar-se com os/as estudantes que não recorrem à tutoria ou que não realizam as atividades e avaliações, através de e-mail e/ou telefone, esgotadas

todas as possibilidades de comunicação pelo AVA;

- i) respeitar os princípios da ética nas discussões com os/as estudantes e colegas de equipe;
- j) organizar grupos de estudos e atividades de campo com os/as estudantes;
- k) acompanhar, corrigir e dar retorno das atividades pedagógicas presenciais e *on-line* no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso;
- l) atualizar o registro de notas e frequência no AVA no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do módulo;
- m) acessar o AVA com a frequência mínima necessária para estabelecer comunicação eficaz com toda a equipe do curso;
- n) seguir as orientações dos/as professores/as e da Coordenação do Curso e interagir com os/as demais Tutores/as, com vistas à troca de experiências e melhor acompanhamento aos/às estudantes.
- o) realizar sessões *on-line* com os/as estudantes, para orientação acadêmica;
- p) disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

3. Da Inscrição

3.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada com o preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, disponível no site da SEAD na página deste Edital ou diretamente através [DESTA LINK*](#). No momento do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o/acandidato/a deverá anexar a sua documentação escaneada, sempre colorida, e legível, exigida conforme especificado abaixo:

- a) documento de identificação oficial com foto, frente e verso, colorido, em arquivo único, nas extensões *.jpg ou *.pdf – até 1000kb;
- b) link para o currículo *Lattes* atualizado;
- c) diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Pedagogia ou qualquer Licenciatura e diploma de maior titulação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação | MEC, na forma da legislação em vigor, em arquivo único, frente e verso, na extensão *.pdf – até 3500kb;
- d) a Carta de Apresentação e Intenções, devidamente assinada, conforme item 4.2 deste Edital, na extensão *.pdf – até 1000kb;

- e) o anexo 2, Barema da Análise Curricular ([clique aqui para abrir em word](#)) preenchido com a quantidade de atividades, o valor a ser atingido e o nome e a página do arquivo correspondente, com os respectivos documentos comprobatórios anexados **inclusive o comprovante de formação complementar em Gestão Escolar, tudo em arquivo único**, na extensão *.pdf – até 4000kb;
- f) comprovante de residência, atualizado em seu nome, na extensão *.pdf –até 1000kb.

3.2. O/A candidato/a que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado/a a participar do Processo Seletivo.

3.3. A inscrição do/a candidato/a no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no www.sead.ufba.br, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

4. Das Vagas Reservadas aos/às Candidatos/as Negros/as

4.1. Aos/Às candidatos/as negros/as são reservados **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas nos Editais da SEAD/UAB. (art. 1º da [Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014](#)).

4.2. Aplicando-se 20% (vinte por cento) sobre as 5 (cinco) vagas oferecidas neste Edital o resultado é 1,0 (um inteiro). Nesse caso, como o número é inteiro não tem arredondamento. (art. 1º, § 2º da [Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014](#)).

4.3. Neste Edital, é reservada 1 (uma) vaga para candidatos/as negros/as.

4.4. Para concorrer a essas vagas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as no preenchimento do FI o que será considerado como autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | IBGE.

4.4.1. Todos os Polos de Apoio Presencial estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o/a candidato/a faça a opção no FI se autodeclarando preto/a ou pardo/a.

4.4.2. Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.4.3. A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 7.

4.5. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

4.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

4.6.1. O/A candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.6.1.1. Será eliminado/a do Processo Seletivo e, se estiver atuando como bolsista, ficará sujeito/a à perda da bolsa, o/a candidato/a que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

4.6.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

4.7. Os/As candidatos/as negros/as que optarem por concorrer às vagas na forma do item 4.4 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.7.1. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

4.8. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

4.8.1. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

4.9. A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

4.10. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as, aprovados/as neste Processo Seletivo serão convocados/as conforme Edital específico pela Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA – CPHA em Edital a ser publicado no site da Superintendência Acadêmica | SUPAC (<https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos/as à reserva de vagas para negros aprovados/as, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.

4.10.1. A UFBA constituirá uma Banca de Heteroidentificação Complementar à

Autodeclaração de Pessoas Negras, nos termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023. A Banca será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração do/a candidato/a, considerando exclusivamente os aspectos fenotípicos deste/a.

4.10.2. O Edital de Convocação e o escalonamento com horário e local (caso seja presencial) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado no endereço eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, conforme disposto no cronograma, anexo 4.

4.10.3. A convocação para o procedimento de heteroidentificação seguirá os termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no item 6 deste Edital.

4.10.4. Os/As candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.10.5. O/A candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a deste Processo Seletivo dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

4.11. A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros/as ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo/a candidato/a e fotos e filmagem feitas pela equipe da UFBA, no momento da heteroidentificação; ou fotos e vídeos apresentados pelo/a candidato/a, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial;
- d) as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos/as candidatos/as.

4.12. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado/a na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.11.
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 4.11, no momento solicitado pela UFBA;
- c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o/a candidato/a não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

4.13. Quanto ao não enquadramento do/a candidato/a na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso no prazo previsto no cronograma, anexo 4.

4.13.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

4.14. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

5. Das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência

5.1. Às Pessoas com Deficiência são reservados **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas nos Editais da SEAD/UAB. (art. 1º, § 1º do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018).

5.2. Aplicando-se 5% (cinco por cento) sobre as 5 (cinco) vagas oferecidas neste Edital o resultado é 0,25 (vinte e cinco centésimos). Faz-se o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. (art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018).

5.3. Neste Edital, está reservada 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência.

5.3.1. A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 7.

5.3.2. Todos os Polos de Apoio Presencial estarão disponíveis para inscrição às vagas reservadas, desde que o/a candidato/a indique sua condição no FI.

5.3.3. As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência poderão ser ocupadas por candidatos/as sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos/as com deficiência.

5.4. Ressalvadas as disposições previstas em Regulamento, a Pessoa com Deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.5. A deficiência deverá estar enquadrada entre as categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.6. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o/a candidato/a deverá:

5.6.1. No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência no preenchimento do FI e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.

5.6.2. Anexar, no ato da inscrição, Laudo Médico com as informações descritas no subitem “5.6.2.1” deste Edital, em formato PDF de até 2000kb.

5.6.2.1. O Laudo Médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie

e o grau ou nível da deficiência que o/a candidato/a possui, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde | CID, com citação do nome por extenso do/a candidato/a, carimbo indicando o nome, a inscrição no Conselho Regional de Medicina e a assinatura do/a médico/a responsável por sua emissão.

5.7. O/A candidato/a com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital será considerado como não portador/a de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência e passando à ampla concorrência.

5.8. O/A candidato/a inscrito/a como Pessoa com Deficiência e aprovado/a nas etapas do Processo Seletivo será convocado/a para perícia médica preliminar, por Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil | SMURB, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do subitem 5.4. Para tanto, deverá acompanhar a convocação em sead.ufba.br.

5.8.1. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 5.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da Pessoa com Deficiência à avaliação.

5.8.2. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e eliminação do/a candidato/a, caso não tenha atingido os critérios classificatórios para a ampla concorrência.

5.8.3. Caso a deficiência do/a candidato/a não se enquadre na previsão do subitem 5.4, ele/a será classificado/a em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as da ampla concorrência.

5.9. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a com deficiência classificado/a, desde que haja candidato/a com deficiência apto/a a substituí-lo.

5.10. Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso individual e devidamente fundamentado.

5.10.1. O/A candidato/a poderá contestar o indeferimento pelo email sead.uab.ufba@gmail.com, conforme definido no cronograma, anexo 4.

5.10.2. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das publicações em sead.ufba.br, sob pena de perda do prazo recursal.

5.10.3. Os recursos recebidos fora do prazo não serão apreciados.

5.10.4. A Junta Médica avaliará os recursos e, caso necessário, uma nova perícia poderá ser solicitada pelo SMURB.

6. Do Processo Seletivo e Classificação dos/as Candidatos/as

6.1. O Processo Seletivo é composto das seguintes etapas: 1^a – *Análise Curricular* e 2^a – *Carta de Apresentação e Intenções*, todas eliminatórias e classificatórias.

6.2. Da *Análise Curricular*

6.2.1. A análise curricular será feita conforme Barema, anexo 2.

6.2.2. Para cada item do Barema não comprovado a Comissão de Seleção atribuirá pontuação 0 (zero).

6.2.3. Para comprovação das experiências profissionais descritas no Barema de Análise Curricular serão considerados apenas documentos emitidos nos últimos 5 (cinco) anos.

6.2.4. Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

6.3. Da *Carta de Apresentação e Intenções*

6.3.1. A Carta de Apresentação e Intenções deve consistir em um texto pessoal que identifique o/a candidato/a, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função pretendida, apresentando suas expectativas em relação ao curso e sua intenção em atuar nele.

6.3.2. O/a candidato/a deverá preencher a primeira parte – *Identificação Pessoal* – com seus dados.

6.3.3. O/A candidato/a deverá, de modo resumido (máximo de duas laudas), apresentar suas intenções em participar do curso pretendido, com observância dos critérios relacionados no anexo 3.

6.3.4. Na elaboração da Carta de Apresentação e Intenções, o/a candidato/a deve usar fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm e direita 2,0 cm, conforme normas da ABNT. Onde couber, o texto deverá ser justificado.

6.3.5. A *Carta de Apresentação e Intenções* será analisada conforme Barema, anexo 3.

6.3.6. Caberá a cada membro da Comissão de Seleção, isoladamente, atribuir nota, com base no Barema, anexo 3. O resultado será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros, considerando-se duas casas decimais.

6.3.7. Será eliminado/a o/a candidato/a que, na apuração da média aritmética das notas atribuídas pelos três membros, obtiver resultado inferior a 20 (vinte) pontos.

6.4. O Resultado Final de Classificação | RFC do Processo Seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$RFC = (\textit{Resultado da Análise Curricular}) + \textit{Resultado da Carta de Apresentação e de Intenções})/2$$

6.4.1. Os/As candidatos/as serão sequenciados/as em ordem decrescente do RFC.

6.4.2. No caso de empate no RFC entre os/as candidatos/as, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato/a com maior tempo de experiência comprovado em EaD;
- b) candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- c) candidato/a com a maior idade dentre os/a empatados/as, considerando-se ano, mês e dia.

6.5. O/A candidato/a que não atender a qualquer etapa estabelecida neste edital será eliminado/a do processo seletivo.

7. Da Ocupação das Vagas Reservadas

7.1. Os Polos de Apoio Presencial que oferecem a partir de 3 (três) vagas têm reserva automática para candidatos/as negros/as, de acordo com o § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.990/2014, e os que oferecem a partir de 5 (cinco) vagas têm reserva automática para candidatos/as com deficiência, na forma do § 1º do art. 1º do Decreto n.º 9.508/2018.

7.2. Para os demais Polos de Apoio Presencial, depois de aprovado/a, o/a candidato/a com deficiência ou negro/a mais bem classificado/a será reclassificado/a em lista única em ordem decrescente, independentemente do componente curricular, de acordo com a sua nota final (média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores), elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em Lei seja atendido.

7.2.1. A convocação dos/as demais candidatos/as com deficiência e negros/as, além do número do Edital, será realizada proporcional e alternadamente entre os/as candidatos/as da ampla concorrência.

7.3. Excetadas as vagas do item 7.1, a indicação de quais vagas/Polos de Apoio Presencial

serão reservadas para os/as candidatos/as com deficiência e negros/as somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidatos/as com deficiência e negros/as dentre os/as aprovados/as e ocorrerá conforme o item 7.2.

7.3.1. Os/As candidatos/as com deficiência e negros/as enquadrados no item 7.2, desde que tenham sido aprovados/as, ocuparão a vaga imediata no componente curricular, ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição.

7.4. Os/As candidatos/as serão convocados/as obedecendo-se rigorosamente a ordem descrita na tabela do item 7.6, que é a mesma que a UFBA utiliza nos Concursos Públicos para admissão de Docente e Servidor Técnico-administrativo ativos e nos Processos Seletivos Simplificados para a contratação de Professor Substituto.

7.5. Em havendo necessidade de convocação de candidato/a do cadastro de reserva a ordem de chamada obedecerá à **Tabela de Ordem de Convocação.**

7.6. A legenda da tabela de convocação dos/as candidatos/as é a seguinte:

AC = Ampla Concorrência

PPP = Pessoa Preto/a ou Pardo/a

PCD = Pessoa Com Deficiência

Ordem de Convocação	Vaga a Ser Ocupada
1º	AC
2º	AC
3º	PPP
4º	AC
5º	PCD

8. Dos Recursos

8.1. O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá fazê-lo conforme cronograma, anexo 4, enviando o Formulário de Recurso, disponível em <https://sead.ufba.br/formulario-de-recurso-para-processos-seletivos> para o e-mail do curso egepnap@gmail.com, com o assunto: “Recurso Seleção de Tutor/a Edital 33-2024 SEAD-UAB”

8.2. O julgamento da Comissão de Seleção é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

9. Das Disposições Finais

- 9.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do/a candidato/a, ou a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 9.2. O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UFBA em qualquer das suas Unidades Administrativas e/ou Universitárias.
- 9.3. O pagamento das bolsas aos/às Tutores/as ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, no Regimento Interno do Curso e seu cronograma.
- 9.4. Em caso de cancelamento da bolsa de Tutor/a será convocado/a o/a próximo/a candidato/a da sequência de classificação.
- 9.5. O/A Tutor/a poderá ser desligado/a a qualquer tempo, por solicitação, por necessidade do curso ou por descumprimento das atribuições, conforme Regimento Interno aprovado pelo Colegiado do Curso.
- 9.6. Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 9.7. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão disponibilizadas no site www.sead.ufba.br, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

Salvador, 20 de dezembro de 2024

Márcia Rangel
Superintendente de Educação a Distância
Coordenadora Geral da UAB/UFBA

Anexo 1
Polos de Apoio Presencial

Polo	Vagas
Amargosa	1
Esplanada	1
Paulo Afonso	1
Santo Amaro	1
Seabra	1

II – Distribuição das vagas para a ampla concorrência (AC), pessoas negras ou pardas (PPP) e pessoas com deficiência (PCD)

Total de Vagas	AC	PPP	PCD
05	03	01	01

Anexo 2
Barema da Análise Curricular

Item	Qtde Máxima por Atividade	Valor Unitário	Pontuação Unitária	Qtde de Atividades	Valor Atingido
Mestrado ou Doutorado em Pedagogia ou áreas afins (concluído)	02	10	20		
Especialização na área de Gestão Educacional ou Escolar (concluído)	02	10	20		
Experiência na gestão de escolas da educação básica (por ano)	03 anos	05	15		
Experiência profissional comprovada em Tutoria em EaD (por ano)	03 anos	10	30		
Experiência profissional comprovada em docência no ensino básico (por ano)	03 anos	05	15		
Pontuação máxima atingida			100		

Anexo 3
Barema da Carta de Apresentação e Intenções

Item	Critério	Peso
01	Conhecimento sobre orientação acadêmica e mediação tutorial na EaD	30
02	Conhecimento sobre gestão escolar	25
03	Expectativas e intenções de atuação no curso	25
04	Clareza, coesão textual e correção ortográfica	20
Total		100

Anexo 4

Cronograma

Data	Atividade
20/12/2024	Publicação do Edital
20/12/2024 a 9/01/2025	Período de inscrições
13/01/2025	Divulgação da homologação das inscrições
14 e 15/01/2025	Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
17/01/2025	Resultado da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo
18 e 19/01/2025	Interposição de recurso sobre o resultado preliminar do processo seletivo
21/01/2025	Resultado da interposição de recurso sobre o resultado preliminar do processo seletivo
	Convocação para o processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras.
A definir	Convocação para a perícia por Junta Médica do SMURB dos/as candidatos/as aprovados/as para as vagas reervadas para pessoas com deficiência B
23 a 26/01/2025	Inscrição no Procedimento de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras.
04/02/2025	Divulgação do escalonamento (dia, hora e <i>link</i> de acesso) do Procedimento de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Divulgação do calendário da realização da perícia médica
11/02/2025	Realização do Processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Realização da perícia médica
13/02/2025	Divulgação do resultado do Processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Divulgação do resultado da perícia médica

14 e 15/02/2025	Interposição de recurso ao resultado do Processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Interposição de recurso contra o resultado da perícia médica
21/02/2025	Resultado da interposição de recurso ao resultado do Processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Resultado da interposição do recurso contra o resultado da perícia médica
A definir	Divulgação do resultado final do processo seletivo